

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar sondagem de solo pelo método SPT, com emissão de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART)

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para realizar sondagem de solo pelo método SPT, com emissão de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), sendo 10 furos com 16 metros de profundidade cada, nos pontos determinados pela Secretaria de Planejamento e Obras-SMPUO, em conformidade com a ABNT NR 6484, na Rua Francisco Pereira de Almeida, nº 90, Vila Santa Aureliana. A entrega deverá ser acompanhada com a Emissão de ART;

1.2. Deverá fornecer:

- Perfis individuais para cada furo;
- Registro de Golpes NSPT por metro;
- Relatório técnico conclusivo;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- Equipe técnica habilitada e equipamentos adequados

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação para elaboração da etapa preliminar do projeto da construção de uma unidade de saúde porte III, sendo instrumento técnico essencial para validação da aplicabilidade do projeto padrão federal ao terreno específico do Município, garantindo segurança, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação visa contratação de empresa especializada para mobilização de equipe e equipamentos, execução de 10 furos de sondagem com profundidade de 16 metros no terreno da futura unidade de saúde; coleta e análise das amostras de solo, registro dos índices de resistência(NSPT), elaboração de relatório técnico final com ART. Produção final será o Laudo de Sondagem com ART, documento essencial para compatibilização dos projetos de fundação e estrutura.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto adquirido deverá ser executado em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias corridos. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. O objeto executado somente será aceito após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja executado em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.4. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Termo de Referência e anexos, bem como nos termos da sua proposta.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conferência do serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, com a emissão dos laudos técnicos e ART, e a respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo secretário municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-39

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 115 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

